

PARECER TÉCNICO Nº 003/2026

ANÁLISE DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL – CONSÓRCIO C3-LR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE

Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 037/2025

Construção de Uma Creche na Rua Arnaldo Lemos Costa

I - IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE

Fundo/Secretaria: Fundo Municipal de Educação

Processo: Concorrência Eletrônica nº 007/2025

Objeto: Construção de Uma Creche na Rua Arnaldo Lemos Costa

Regime: Empreitada por Preço Unitário

Critério: Menor Preço Global

Licitante: CONSÓRCIO C3-LR (C3 ENGENHARIA LTDA e LR SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA)

Data da análise: 16 de janeiro de 2026

II - OBJETIVO DO PARECER

Este Parecer Técnico tem por objetivo analisar exclusivamente a CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL apresentada pelo CONSÓRCIO C3-LR, quanto ao atendimento das exigências de qualificação técnica previstas no Edital, no Termo de Referência (Anexo II) e na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 67 e seguintes), para execução da obra de construção da creche em sistema construtivo com paredes em módulos de PVC e telhamento metálico termoacústico.

III - DOCUMENTAÇÃO ANALISADA (ESPECÍFICA DE CAPACIDADE TÉCNICA)

– Edital da Concorrência Eletrônica nº 007/2025 e Termo de Referência – requisitos de qualificação técnica, inclusive quantitativos mínimos e regras para consórcios.

– Documento “HABILITACAO.pdf”, contendo:

- Espelho resumo de CAT – Capacidade Operacional e Técnica da C3 ENGENHARIA LTDA;
- Atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) relativos a obras com sistema CONCRETO/PVC e telhamento metálico termoacústico;
- Certidões de Registro e Quitação CREA da empresa e dos profissionais;
- Termo de Constituição do Consórcio C3-LR (já analisado em parecer anterior).

IV - FUNDAMENTOS LEGAIS E EDITALÍCIOS

– Lei Federal nº 14.133/2021, art. 67, §§ 1º e 2º (qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, possibilidade de somatório de atestados e vedação de exigências restritivas de tempo e local).

– Edital e Termo de Referência – item 10.1 (Qualificação Técnica), que exigem:

- Registro da empresa e do responsável técnico no CREA;
- Atestados em nome da empresa, acompanhados de CAT, demonstrando execução de serviços compatíveis/similares;
- Quantitativos mínimos para:
 - Telhamento com telha metálica termoacústica 30 mm – 221,15 m²;
 - Fornecimento de módulos em PVC – 371,52 m²;
 - Montagem e travamento de paredes em módulos de PVC – 371,52 m²;
- Possibilidade de somar atestados para atingir o quantitativo;
- Comprovação de profissional pertencente ao quadro permanente, com CAT compatível;
- Para consórcio, possibilidade de somatório das capacidades das consorciadas.

V - ANÁLISE TÉCNICA

5.1 – REGISTRO NO CREA E ENQUADRAMENTO TÉCNICO

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

ACHADO 01: A C3 ENGENHARIA LTDA apresenta Certidão de Registro e Quitação no CREA-PB, com validade vigente, bem como certidões de registro de profissionais responsáveis.

ANÁLISE: O objeto social da C3 ENGENHARIA inclui construção de edifícios, obras de engenharia civil, fundações, alvenaria, instalações e serviços correlatos de engenharia e arquitetura, compatível com o objeto da licitação. A exigência de registro da empresa e do responsável técnico no CREA, com ramo pertinente, está atendida, nos termos do Termo de Referência e da Lei 5.194/1966.

5.2 – CAPACIDADE OPERACIONAL – QUANTITATIVOS MÍNIMOS

O Termo de Referência estabelece, para fins de capacidade operacional, os seguintes quantitativos mínimos: 221,15 m² de telhamento metálico termoacústico; 371,52 m² de fornecimento de módulos em PVC; 371,52 m² de montagem e travamento de paredes em módulos de PVC, admitida a soma de atestados em nome da licitante.

O “Espelho Resumo de CAT – Capacidade Operacional e Técnica” apresentado pela C3 ENGENHARIA consolida dois contratos, com respectivas CATs:

– **Obra 1:** “Execução de obra de engenharia civil destinada à construção de um hospital, com metodologia inovadora concreto PVC, na cidade de Vertentes-PE”, CAT nº 2220548778-2022, com as seguintes quantidades executadas:

- Telhamento metálico termoacústico: 1.608,61 m²;
- Fornecimento de módulos em PVC: 2.337,18 m²;
- Montagem e travamento de paredes em módulos de PVC: 2.337,18 m².

– **Obra 2:** “Construção de 01 creche com sistema construtivo inovador concreto/PVC, contrato nº 082/2021”, CAT nº 2220602989-2024 (e CAT nº 2220613897-2024 para capacidade técnica), com as seguintes quantidades executadas:

- Telhamento metálico termoacústico: 1.288,37 m²;
- Fornecimento de módulos em PVC: 1.875,19 m²;
- Montagem e travamento de paredes em módulos de PVC: 1.875,19 m².

ANÁLISE:

1. Telhamento metálico termoacústico

– Quantitativo mínimo exigido: 221,15 m².

– Quantidades informadas nas CATs: 1.608,61 m² (hospital) e 1.288,37 m² (creche), ambas individualmente superiores ao mínimo exigido.

– **Conclusão:** A C3 ENGENHARIA demonstra capacidade operacional superior ao mínimo, dispensando inclusive somatório.

2. Fornecimento de módulos em PVC

– Quantitativo mínimo exigido: 371,52 m².

– Quantidades executadas: 2.337,18 m² e 1.875,19 m², cada obra isoladamente suprimindo o requisito.

– **Conclusão:** Requisito de capacidade operacional atendido com folga, com duas obras realizadas em sistema construtivo PVC-concreto, em tipologias (hospital e creche) semelhantes em complexidade ou superiores.

3. Montagem e travamento de paredes em módulos de PVC

– Quantitativo mínimo exigido: 371,52 m².

– Quantidades executadas: 2.337,18 m² e 1.875,19 m², também individualmente superiores ao mínimo.

– **Conclusão:** A exigência de experiência em montagem e travamento de paredes em PVC é plenamente atendida, reforçando a especificidade requerida pelo TR.

Considerando que o edital admite somatório de atestados em nome da licitante, e que cada CAT já ultrapassa isoladamente os mínimos, a capacidade técnico-operacional da C3 ENGENHARIA se mostra amplamente comprovada nos itens críticos do sistema construtivo.

5.3 – CAPACIDADE TÉCNICA (COMPLEXIDADE DO OBJETO)

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

ACHADO 03: As CATs apresentadas registram execução de:

- Hospital em sistema CONCRETO/PVC;
- Creche em sistema CONCRETO/PVC, com metodologia similar à ora licitada.

ANÁLISE: O Termo de Referência exige, além dos quantitativos, ao menos um atestado que comprove execução de objeto compatível ou de complexidade superior ao objeto licitado, com menção à execução bem-sucedida quanto a prazos, especificações e qualidade. As obras de hospital (tipologia mais complexa em instalações e requisitos de desempenho) e de creche em sistema PVC-concreto demonstram experiência inequívoca em empreendimentos de natureza e tecnologia equivalentes ou superiores à creche pretendida em São Bento do Una.

5.4 – PROFISSIONAL PERTENCENTE AO QUADRO PERMANENTE

ACHADO 04: A documentação comprova:

- Certidões de Registro e Quitação CREA de profissionais vinculados à C3 ENGENHARIA (pessoas físicas);
- Espelho de CATs emitidas em nome desses profissionais, associados às obras com sistema CONCRETO/PVC;
- Contrato social consolidado indicando sócio engenheiro (Fábio José de Araújo Jucá) como administrador, com vínculo societário permanente.

ANÁLISE: O TR exige que a licitante possua, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de CAT em serviços similares em complexidade, admitindo a condição de sócio, empregado ou contratado. A condição de sócio administrador engenheiro, com CAT emitida sobre as obras citadas, cumpre o requisito de quadro permanente, nos termos do edital e da Lei 14.133/2021 (art. 67, § 1º).

5.5 – CONSÓRCIO E SOMA DE CAPACIDADES

ACHADO 05: O edital e o TR admitem consórcio, permitindo que os requisitos técnico-operacionais sejam atendidos pelo somatório das capacidades das consorciadas.

ANÁLISE: No caso concreto, a capacidade técnico-operacional exigida para o sistema PVC-concreto e telhamento termoacústico já é plenamente atendida pela C3 ENGENHARIA isoladamente, por meio de seus atestados e CATs. Dessa forma, ainda que a LR SANTOS CONSTRUÇÕES não apresente atestados específicos de PVC, o consórcio, como conjunto, atende ao requisito, em conformidade com o art. 67 da Lei 14.133/2021 e com as regras editalícias para consórcios.

VI - SÍNTESE DA AVALIAÇÃO

- Registro no CREA: atendido para a empresa e profissionais.
- Quantitativos mínimos de telhamento termoacústico, fornecimento de módulos PVC e montagem/travamento de paredes em PVC: atendidos com sobra, em mais de uma obra.
- Complexidade do objeto: obras em hospital e creche em sistema PVC-concreto, compatíveis ou superiores ao objeto licitado.
- Profissional do quadro permanente com CAT compatível: atendido (sócio engenheiro com CAT nas obras de referência).
- Regras para consórcio: respeitadas, com possibilidade de somatório, ainda que desnecessário para os itens críticos.

VII - CONCLUSÃO

À luz do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, a documentação apresentada pelo CONSÓRCIO C3-LR, em especial pela empresa C3 ENGENHARIA LTDA, COMPROVA de forma suficiente a CAPACIDADE TÉCNICA e OPERACIONAL exigida para execução da obra, tanto em termos quantitativos (telhamento termoacústico e sistema em módulos de PVC) quanto em termos de complexidade e tecnologia construtiva.

PARECER:

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 - Centro, São Bento do Una - PE
55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>

A capacidade técnica e operacional do CONSÓRCIO C3-LR ATENDE integralmente às exigências editalícias e à Lei 14.133/2021, sob o ponto de vista da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, não havendo óbice técnico para sua HABILITAÇÃO nessa dimensão, devendo o processo prosseguir para as demais verificações de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

São Bento do Una, 16 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
LUAN JANUARIO CARVALHO DE MELO
Data: 16/01/2026 14:52:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luan Januário Carvalho de Melo
Engenheiro Civil
CREA PE nº 182042023-0



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO BENTO
DO UNA
COM AMOR E TRABALHO